



# Sindicato dos Petroleiros e Petroleiras do Rio Grande do Norte

**SINDIPETRO-RN**

**CTB**

**FUP**

Fundado em Natal/RN- 18 de dezembro de 1984

OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2024

Mossoró (RN), 02 de setembro de 2024

## AS EMPRESAS DO SETOR PRIVADO

Assunto: PARECER JURÍDICO – FERIADO DE SÁBADO

Prezados(as) Senhores(as),

O Sindicato dos Petroleiros e Petroleiras do Rio Grande do Norte – **SINDIPETRO-RN**, vem informar que, de acordo com o art. 1º, da Lei 605/49, o trabalhador tem direito ao feriado remunerado. Se porventura o feriado cai em um sábado e o trabalhador labora em regime de compensação de horário para não trabalhar nesse dia, obviamente, ou a compensação de horário é suspensa durante a semana anterior ao citado sábado, ou o empregador terá que remunerar as 4 (quatro) horas extras compensadas.

Diante do exposto, solicitamos providências, informamos que estamos à disposição para dirimir sobre qualquer dúvida com toda a cordialidade que nos é permitido.

Saudações Sindicais,



Pedro Igalino Ciriaco Filho  
CPF: 200.169.564-00  
Conselheiro Fiscal  
Diretoria Colegiada do Sindipetro-RN

**DIRETORIA COLEGIADA  
SINDIPETRO-RN**

---

**SINDICATO DOS PETROLEIROS E PETROLEIRAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Sede: Av. Euzébio Rocha, 12 – Cidade da Esperança – Natal/RN - CEP: 59.064-100 – Fones: (084) 3346-1358 e 9-9660-2136

Página Eletrônica: [www.sindipetrom.org.br](http://www.sindipetrom.org.br) / E-Correio: [sindipetrom@uol.com.br](mailto:sindipetrom@uol.com.br)

Sub-Sede Mossoró: Rua Venceslau Brás, 400 – Paredões – Mossoró/RN - CEP: 59.618-140 - Telefax: (084) 3317.2034.-Filiado: FUP/CTB